



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.772

Resolve sobre recurso interposto.

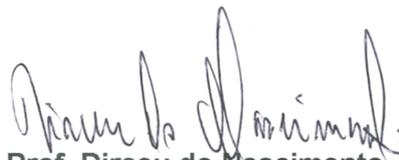
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a intempestividade do pedido de matrícula em disciplinas isoladas encaminhado pelo recorrente,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 192ª reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 02 de agosto deste ano, e, em consequência, não dá provimento ao recurso interposto por **Jorge das Graças Esteves dos Santos**, através do requerimento nº 000339/00, contra a decisão da Pró-Reitoria de Graduação, que indeferiu o seu pedido de matrícula em disciplinas isoladas em "Introdução ao Estudo do Direito I" (DIR 501), "Ciência Política" (DIR 503) e "Direito Civil – Parte Geral I" (DIR 511).

Ouro Preto, em 02 de agosto de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente